

Filipa Silva Dias Duarte, do quadro de pessoal da Sub-Região de Saúde de Viseu, nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

3 de Novembro de 2006. — A Chefe de Divisão da Gestão de Recursos Humanos, *Helena Maria Tiago Cordeiro Camilo Martins*.

Hospital do Espírito Santo — Évora

Deliberação (extracto) n.º 1591/2006

Por deliberação de 19 de Julho de 2006 do conselho de administração deste Hospital e nos termos do n.º 5 do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, foi determinada a cessação do regime de horário acrescido (quarenta e duas horas semanais), com efeitos a 30 de Setembro de 2006, aos seguintes enfermeiros:

Enfermeiros graduados:

Ana Carolina Mira Vaz Borda d'Água.
Anabela Conceição Coelho Cartaxo Branquinho Brito.
Anabela Vareta Augusto Pedras.
Cristina Maria Cascão Grilo.
Dulce Jesus Mendes Paixão Teles.
Elsa Maria Penetras Brigolas Carvalho.
Florival António Cansado Gouveia.
Francisco José Prates Simões.
João Santos Liberado.
José Manuel Ambrósio Mendes.
Lucinda Bárbara Pereira Borrego Furão.
Maria Augusta Vezel da Silva Correia.
Maria Fátima Cardante Tira Picos Oliveira.
Maria Fátima Franco Carapetudo.
Maria Gertrudes Ganito Vermelho.
Maria Helena Barroso Rebola.
Maria Fátima Franco Carapetudo.
Maria Luísa Salsinha Vidigal Serra.
Maria Lurdes Simões Ribeiro da Silva Boletto.
Maria Manuel Carapinha Varela.
Paula Cristina Borrego Ribeiro.
Rosalina Maria Nogueira Barrocas Marques.
Rui Manuel Ralo Caldeira.
Sandra Jesus Ramalho Rocha.
Sílvia Manuela Pação Alminhas.
Valentina Maria Bação.

Enfermeiros:

Elsa Cristina Ramalho Carreiro Fernandes.
Inácia Maria Semião Santos Vidinha.
Maria João Valido Godinho Queimado.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Outubro de 2006. — O Administrador Hospitalar, *José Hermano Bravo Cosinha*.

Maternidade de Júlio Dinis

Deliberação (extracto) n.º 1592/2006

Por deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte de 10 de Julho de 2006:

Foi autorizado o regime de horário acrescido, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2006, à profissional de enfermagem Maria Rosa Ferreira Veríssimo.

Foi autorizado o regime de horário acrescido, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2006, à profissional de enfermagem Joana Maria Cândido Guimarães.

Foi autorizado o regime de horário acrescido, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 16 de Outubro de 2006, às profissionais de enfermagem Sandra Cristina Nogueira Sousa, Célia Aldina Negrão Araújo Moreira e Paula da Encarnação Meirinhos Lopes.

Foi autorizado o regime de horário acrescido, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 6 de Novembro de 2006, às profissionais de enfermagem Helena Sofia Gonçalves Moura, Carla Alexandra Magalhães Silva, Cecília Mesquita Madureira Soares e Maria do Rosário Ferreira Rocha Ferraz.

31 de Outubro de 2006. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Maria Deolinda Magalhães Alves*.

Despacho (extracto) n.º 23 443/2006

Por despacho do conselho de administração de 27 de Outubro de 2006, foram nomeadas na categoria de enfermeira especialista de saúde infantil e pediátrica, precedendo concurso, para o quadro de pessoal desta Maternidade, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2006, as profissionais de enfermagem Maria Rosa Ferreira Veríssimo e Maria do Rosário Ferreira da Rocha Ferraz.

31 de Outubro de 2006. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Maria Deolinda Magalhães Alves*.

Instituto da Droga e da Toxicod dependência, I. P.

Despacho n.º 23 444/2006

1 — No uso da autorização concedida pelo n.º 3 do despacho n.º 18 185/2005 (2.ª série), de 22 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 161, de 23 de Agosto de 2005, e atento o disposto no artigo 36.º, n.º 2, do Código do Procedimento Administrativo, subdelego nos delegados regionais do Norte e de Lisboa e Vale do Tejo, respectivamente, licenciados Adelino Fernando do Vale Ferreira e Adelino de Jesus Antunes, a competência para a prática dos seguintes actos:

1.1 — No âmbito da gestão dos recursos humanos:

a) Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho extraordinário, nocturno e em dias de descanso semanal, complementar e feriados, nos termos do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, para além dos limites fixados nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º do citado diploma legal e com observância do disposto no n.º 1 do artigo 30.º do mesmo diploma;

b) Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados de pessoal dirigente e de chefia, nos termos do n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

c) Autorizar a prática de horário acrescido, bem como fazê-lo cessar, nos termos do regime legal da respectiva carreira;

d) Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores dos serviços em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, curso de formação ou outras iniciativas semelhantes que ocorram em território nacional e no estrangeiro, incluindo os destinados a assegurar a presença portuguesa em quaisquer reuniões ou instâncias de âmbito comunitário, do Conselho da Europa e da Organização Mundial de Saúde, com observância do disposto no despacho n.º 867/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 14 de Janeiro de 2002, quando não importem custos para o serviço;

1.2 — No âmbito da gestão orçamental, com excepção do PIDDAC:

a) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços e demais despesas até ao montante de € 150 000, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

b) Designar júris e delegar a competência para proceder à audiência prévia, mesmo nos procedimentos de valor superior ao agora subdelegado;

c) Proceder à prática de actos consequentes ao acto de autorização de escolha e início do procedimento cujo valor não exceda o agora subdelegado;

d) Conceder adiantamentos a empreiteiros e fornecedores de bens e serviços desde que cumpridos os condicionamentos previstos nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no artigo 214.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, respectivamente;

e) Autorizar a utilização de veículo próprio em serviço oficial, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, desde que devidamente fundamentada.

2 — Nos termos do disposto no artigo 35.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, delego nos delegados regionais do Norte e de Lisboa e Vale do Tejo, respectivamente, licenciados Adelino Fernando do Vale Ferreira e Adelino de Jesus Antunes, a competência para a prática dos seguintes actos:

2.1 — No âmbito da gestão geral:

a) Organizar a estrutura interna do serviço, designadamente através da apresentação de propostas de criação, modificação ou extinção de unidades orgânicas flexíveis e definir as regras necessárias ao seu funcionamento, articulação e, quando existam, formas de partilha de funções comuns;

b) Garantir a efectiva participação dos funcionários na preparação dos planos e relatórios de actividades e proceder à sua divulgação e publicação;

c) Proceder à difusão interna das missões e objectivos do serviço, das competências das unidades orgânicas e das formas de articulação entre elas, desenvolvendo formas de coordenação e comunicação entre as unidades orgânicas e respectivos funcionários;

d) Acompanhar e avaliar sistematicamente a actividade do serviço, responsabilizando os diferentes sectores pela utilização dos meios postos à sua disposição e pelos resultados atingidos, nomeadamente em termos de impacte da actividade e da qualidade dos serviços prestados;

2.2 — No âmbito da gestão dos recursos humanos:

a) Dinamizar e acompanhar o processo de avaliação do mérito dos funcionários, garantindo a aplicação uniforme do regime de avaliação no âmbito do respectivo serviço;

b) Adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços, observados os condicionalismos legais, bem como estabelecer os instrumentos e práticas que garantam o controlo efectivo da assiduidade;

c) Autorizar a prestação e pagamento de trabalho extraordinário, nocturno, em dias de descanso semanal, complementar e em feriados;

d) Exercer a competência em matéria disciplinar prevista na lei;

e) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;

f) Praticar todos os actos relativos à aposentação do pessoal, salvo no caso de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os referentes a acidentes em serviço;

g) Praticar os actos da competência dos cargos de direcção intermédia relativamente a dirigentes e a pessoal que se encontrem na sua dependência;

h) Autorizar o exercício de funções a tempo parcial;

i) Justificar ou injustificar faltas;

j) Conceder licenças e autorizar o regresso à actividade, com excepção da licença sem vencimento por um ano por motivo de interesse público e da licença de longa duração;

k) Conceder o estatuto de trabalhador-estudante, nos termos do disposto na Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, bem como na Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho;

l) Autorizar a acumulação de actividades ou funções, públicas ou privadas, nos termos da lei;

2.3 — No âmbito da gestão orçamental e realização de despesas:

a) Elaborar os projectos de orçamento de funcionamento e de investimento, tendo em conta os planos de actividades e os programas aprovados;

b) Executar o orçamento de acordo com uma rigorosa gestão dos recursos disponíveis, adoptando as medidas necessárias à correcção de eventuais desvios ou propondo as que ultrapassem a sua competência;

c) Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, excepto por avião, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

d) Qualificar como acidente em serviço o sofrido pelo pessoal e autorizar o processamento das respectivas despesas;

e) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;

f) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação em regime de autoformação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional com duração limite até dezoito horas por acção formativa e em observância ao princípio da razoabilidade dos encargos envolvidos;

g) Autorizar o pessoal a comparecer em juízo quando requisitado nos termos da lei de processo;

2.4 — No âmbito da gestão de instalações:

a) Superintender na utilização racional das instalações afectas ao respectivo serviço, bem como na sua manutenção, conservação e beneficiação;

b) Promover a melhoria de equipamentos que constituam infra-estruturas de atendimento;

c) Velar pela existência de condições de saúde, higiene e segurança no trabalho, garantindo, designadamente, a avaliação e registo actualizado dos factores de risco, planificação e orçamentação das acções conducentes ao seu efectivo controlo;

d) Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização e conservação dos equipamentos afectos ao respectivo serviço.

3 — Os delegados regionais apresentarão, com uma periodicidade trimestral, um relatório síntese com elementos estatísticos e de custos relativos aos actos praticados, de harmonia com as alíneas a) e b) do n.º 1.1 e f) do n.º 2.3 do presente despacho.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 19 de Setembro de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos praticados no âmbito dos poderes ora subdelegados e delegados.

5 — Nos termos do disposto nos artigos 40.º, alínea a), do Código do Procedimento Administrativo, revogo o despacho n.º 5077/2006 (2.ª série), de 14 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 46, de 6 de Março de 2006, na parte relativa à licenciada

Paula Cristina Amaral Brum Prezado Santos Damião Pinheiro, por ter cessado a comissão de serviço no cargo de delegada regional de Lisboa e Vale do Tejo, com efeitos a 18 de Setembro de 2006.

3 de Outubro de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Castel-Branco Goulão*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção Regional de Educação do Algarve

Escola Secundária José Belchior Viegas

Aviso n.º 12 149/2006

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 132.º do ECD, conjugado com o artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala dos professores deste agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2006.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

19 de Outubro de 2006. — Pela Presidente do Conselho Executivo, (*Assinatura ilegível*.)

Agrupamento Vertical de Escolas de Monte Gordo

Aviso n.º 12 150/2006

Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 132.º do estatuto da carreira docente, torna-se público que se encontra para consulta no *placard* da sala dos professores deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento reportada a 31 de Agosto de 2006.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

31 de Outubro de 2006. — Pela Presidente do Conselho Executivo, (*Assinatura ilegível*.)

Direcção Regional de Educação do Centro

Despacho n.º 23 445/2006

Por despacho de 8 de Agosto de 2006 do director regional de Educação do Centro, foi autorizada a permuta, nos termos da Portaria n.º 622-A/92, de 30 de Junho, entre a docente Paula Cristina Amaro Roque do quadro da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos D. Dinis (código 340716) do grupo de recrutamento (código 510), e a docente Ana Maria da Costa Bernardes do quadro da Escola Secundária com 3.º Ciclo de Pinhal do Rei (código 402503), do mesmo grupo.

2 de Novembro de 2006. — O Director Regional, *Carlos Jorge Gomes*.

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Adolfo Portela

Aviso n.º 12 151/2006

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, torna-se público que se encontra afixada no *placard* desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2006.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do citado decreto-lei.

18 de Agosto de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *Henrique da Cunha Coelho*.